

DESPACHO N.º 496/2024 – DAF

A Coordenadoria Administrativa – COAD

Assunto: Aquisição de parede e porta de vidro para a sala de reuniões do gabinete.

Trata-se de protocolo administrativo, instaurado por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD de fls. 02/04, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de porta de vidro com fornecimento de insumos e a respectiva instalação para complementar a fachada da sala de reuniões do gabinete.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 23 a obrigatoriedade da pesquisa de preços como um mecanismo de transparência e economicidade nas aquisições públicas. Contudo, a mesma lei prevê a possibilidade de dispensa de licitação em situações excepcionais, conforme disposto no art. 75.

De acordo com o disposto no art. 75, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode quando caracterizada urgência de atendimento de situação, desde que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Desse modo, a presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação em virtude do baixo valor, e a urgência com que o caso requer, visto que atualmente o gabinete não possui um espaço adequado para a realização de reuniões, no que diz respeito ao espaço em que ficam lotadas a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, Diretoria de Operações – DOP, Diretoria de Recursos Humanos – DRH e Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento – DTD, sendo necessária a realização das reuniões com as respectivas coordenações em um espaço improvisado.

Logo, diante da necessidade do espaço adequado para a realização das reuniões, justifica-se a dispensa da pesquisa eletrônica de preços para a aquisição

da porta de vidro se justifica pela urgência da demanda, visando garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades do gabinete.

A pesquisa eletrônica de preços e o consequente processo licitatório demandam prazos incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia acarretar prejuízos significativos ao funcionamento do gabinete.

A urgência na reposição da porta de vidro configura uma situação emergencial que se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas no art. 75, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, recomendamos agilidade no processo para aquisição da porta de vidro, mediante contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o devido registro dos motivos e circunstâncias que justificam a dispensa da pesquisa eletrônica de preços.

Ante ao exposto, encaminho os autos à Coordenadoria Administrativa – COOAD, para a competente análise e demais providências necessárias para o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Rafael Henrique Peguim Souza

Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício¹

Protocolo nº 22.447.003-0

¹ Designado por meio da Portaria n.º 1659/2024 – DP

Documento: **496Jutificativapesquisaeletronica22.477.0030.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 22/07/2024 15:09 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **22.477.003-0** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 22/07/2024 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d1a62948656a0e83eaf88c023061a934.